

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 5jr7iflk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2020 Requerimento nº 55/2020 Protocolo nº 1067/2020 Processo nº 211/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Com Fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja autorizada uma Audiência Pública para discutir " Embargos Ambientais". A audiência deverá ser realizada **no dia 27 de março de 2020, às 14h00, no município de Querência.**

JUSTIFICATIVA

A Audiência Pública se justifica pela necessidade de discutir as questões dos Embargos Ambientais. O embargo é uma sanção administrativa e/ou medida administrativa cautelar que tem por objetivo propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada. Além de uma penalidade, o embargo também é medida preventiva a ser aplicada pelo agente do órgão ambiental, com os mesmos fins. Em ambos os casos, penalidade ou prevenção, deve se restringir exclusivamente ao local onde foi verificada a prática do ilícito. Nesse sentido, o decreto nº 6514/08 elenca hipóteses de infrações administrativas contra o meio ambiente, para a apuração do dano ambiental e suas respectivas sanções. Todavia, infração administrativa ambiental diz respeito a qualquer ação ou omissão que viole regras jurídicas e que causem ou possam vir a causar dano ao meio ambiente, ou seja, não podemos nos limitar as hipóteses elencadas no decreto supramencionado, pois há outras normas jurídicas que regulam e dispõem de outras infrações ambientais. Pela necessidade de discutir com a sociedade estas questões, propomos a Audiência Pública e contamos com a aprovação dos pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Fevereiro de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual